

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2016.

PROJETO DE LEI N.º 65/2015.

OBJETO: *Dispõe sobre a nomenclatura de vias públicas que menciona e contém outras providências.*

AUTOR: **VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.**

RELATOR: **VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 65/2015, de autoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, que dispõe sobre a nomenclatura de vias públicas que menciona e contém outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dê-se a presente análise:

A ementa foi alterada para o formato das demais leis que alteram denominações de vias públicas, sem prejuízo do conteúdo. E, ainda, foi suprimida a expressão “**e contém outras providências**”, uma vez que tal fato não ocorre.

Foram suprimidas em todos os incisos do artigo 1º desta proposição as citações repetitivas do bairro em que se encontram as ruas de denominações alteradas com a inserção do referido bairro no texto do *caput* do artigo, numa única vez, da referida citação a fim de tornar o texto menos repetitivo, sem prejuízo do conteúdo.

Os incisos I ao VIII do artigo 1º foram alterados no sentido de substituir a expressão “**localizada entre**” para o sinônimo mais adequado “**paralela às**” a fim de tornar o texto mais próximo das últimas leis promulgadas, sem qualquer prejuízo para o texto original.

O nome do Senhor Jonas de Sousa Porto presente no inciso V do artigo 1º foi alterado em relação ao sobrenome **Sousa** que passou a ser grafado com z em conformidade com o currículum e com o atestado de óbito (fls. 13/21).

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 65, de 2015, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de março de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 65/2015

Altera denominação das vias públicas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Mamoeiro:

I – Rua Xavantes paralela à Rua Xingu e a Avenida Davi Cardoso para Rua Eva Aparecida da Silva;

II – Rua Xingu paralela às Ruas Goitacazes e Xavantes para Rua Elson Gabriel de Paulo;

III – Rua Caetés paralela às Ruas Carijós e Tamoios para Rua Domingos Pereira da Silva;

IV – Rua Tamoios paralela à Rua Caetés e a Avenida Davi Cardoso para Rua Antônio Francisco Barbosa;

V – Rua Guarani paralela às Ruas Padre Baroni e Goitacazes para Rua Jonas de Souza Porto;

VI – Rua Tupinambás paralela às Ruas Tupis e Carijós para Rua Firmino Pedro de Melo;

VII – Rua Goitacazes paralela às Ruas Guarani e Xingu para Rua Alvim Vítor da Silva; e

VIII – Rua Carijós paralela às Ruas Caetés e Tupinambás para Rua Iraci Alves da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de março de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Líder do PSB